

---

## Pregão Nº 10/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018).

**Referência:** Pregão – Resolução ANA nº 122/2019; Coleta de Preços Tipo 1 – Resolução INEA nº 160/2018; Coleta de Preços - Portaria IGAM nº 60/2019

DATA: 26 de outubro de 2022

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sede da AGEVAP

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: [agevap@agevap.org.br](mailto:agevap@agevap.org.br)



---

## Sumário

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. PREÂMBULO .....</b>                            | <b>3</b>  |
| <b>2. OBJETO .....</b>                               | <b>3</b>  |
| <b>3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>        | <b>3</b>  |
| <b>4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....</b> | <b>5</b>  |
| <b>5. DA PROPOSTA DO PREÇO.....</b>                  | <b>7</b>  |
| <b>6. DA HABILITAÇÃO .....</b>                       | <b>10</b> |
| <b>7. DO PROCEDIMENTO .....</b>                      | <b>15</b> |
| <b>8. GARANTIAS.....</b>                             | <b>21</b> |
| <b>9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....</b>    | <b>21</b> |
| <b>10. DO RECURSO.....</b>                           | <b>22</b> |
| <b>11. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO.....</b>            | <b>23</b> |
| <b>12. DOS RECURSOS FINANCEIROS .....</b>            | <b>23</b> |
| <b>13. DO PAGAMENTO .....</b>                        | <b>23</b> |
| <b>14. DAS SANÇÕES.....</b>                          | <b>25</b> |
| <b>15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>            | <b>26</b> |
| <b>16. RELAÇÃO DE ANEXOS .....</b>                   | <b>28</b> |



---

## 1. PREÂMBULO

1.1. Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Pregão, conforme disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019 e, por analogia, modalidade de Coleta de Preços, conforme as disposições contidas na Resolução INEA nº160/2018 e Portaria IGAM nº 60/2019, de acordo com as disposições contidas na Norma Interna nº166/2013/AGEVAP, e ,quando couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de menor valor, conforme descrito neste Pregão e seus anexos.

## 2. OBJETO

2.1.O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018), conforme especificações do termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão qualquer pessoa jurídica interessada ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93, Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/22018 e Portaria IGAM nº 60/2019), que atenda às exigências constantes deste Pregão e seus anexos.



3.2.A aquisição deste Pregão não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: [www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br) ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.

3.3.Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.3.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;

3.3.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste Edital;



3.3.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP

3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3.4.No julgamento das propostas:

3.4.1. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

3.4.2. Será realizado pelo pregoeiro, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela entidade delegatária caso necessário, em atendimento a Resolução ANA nº 122/2019 e por uma Comissão de Julgamento em atendimento a Resolução INEA nº 160/2018 e Portaria IGAM nº 60/2019.

3.4.3. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pelo pregoeiro.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1.Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Pregão fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma



---

reconhecida, conforme ANEXO VI deste Pregão ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Pregoeiro para credenciamento, no momento da abertura do Edital.

4.2.A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Pregoeiro.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Edital.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Proposta;

- 
- 4.5.3. O envelope “2” conterá a Documentação;
- 4.5.4. Após a entrega dos envelopes, o Pregoeiro não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco a retirada dos mesmos.
- 4.5.5. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

## 5. DA PROPOSTA DO PREÇO

- 5.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Pregão nº. 10/2022  
PROPOSTA PREÇO

- 5.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 5.2.1. Fazer menção ao número deste Pregão nº. 10/2022, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;



- 
- 5.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 5.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 5.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
- 5.2.5. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 5.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 5.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 5.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 5.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 171.972,21 (cento e setenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).
- 5.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo para a realização da licitação, não havendo limitação caso ultrapasse a quantidade estimada de inscritos.



- 
- 5.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 5.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 5.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja exposto prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 5.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Pregão nº. 10/2022, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 5.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 5.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.
- 5.3.A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Pregão ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.



5.4.A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1.Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 2. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, além de possuir a identificação e CNPJ da empresa participante.

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

6.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

6.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame,



---

vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

6.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

6.3. Habilitação jurídica:

6.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

6.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

6.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. Regularidade fiscal:



- 
- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.
- 6.4.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.
- 6.4.4. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



---

## 6.5. Qualificação Técnica.

6.5.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão devidamente autenticado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, indicando a prestação de serviço de consultoria para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e

6.5.2. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão devidamente autenticado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional indicado para a função de Especialista em Lei Geral de Proteção e Dados, indicando a prestação de serviço de consultoria para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

## 6.6. As participantes deverão apresentar, ainda:

6.6.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

6.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, e de que não está inscrito no CAFIMP, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.



6.7. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

6.7.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

6.7.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 02  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Pregão Nº. 10/2022  
DOCUMENTAÇÃO

6.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.8.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

6.8.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

- 6.8.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- 6.8.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

## 7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1.A abertura do presente Pregão dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Pregão, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
- 7.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- 7.1.2. Recolhimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 7.1.3. Os Envelopes “1” e “2” serão entregues fechados ao Pregoeiro, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.



- 7.1.4. O pregoeiro, equipe de apoio e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 7.1.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as propostas das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 7.1.6.1. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no Edital
- 7.1.6.2. Só participarão da fase de lances propostas classificadas
- 7.1.6.3. A desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances verbais;
- 7.1.7. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, referente a cada item, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.1.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o



---

máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

7.1.9. As empresas não classificadas para a fase de lances, estarão desclassificadas do certame.

7.1.10. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Edital;

7.1.11. Após a conclusão da fase de lances, deverá ser observado se o preço final obtido está de acordo com o preço de referência, devendo o Pregoeiro negociar com o concorrente para obtenção de preço melhor;

7.1.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos da HABILITAÇÃO do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

7.1.13. Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Pregoeiro e pelos representantes credenciados das Participantes.

7.1.14. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “2”.

7.1.15. Será realizada a análise e apreciação da documentação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital.



- 7.1.16. Se o concorrente que apresentou a melhor proposta não atender às exigências de habilitação, o responsável pregão examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação na fase de lances, e assim sucessivamente até a apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 7.1.17. Se todos os interessados forem inabilitados a entidade delegatária poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação.
- 7.1.18. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo registrar a síntese do recurso em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.19. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considerado, para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador.
- 7.1.20. Na ata da seção devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances



verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.

7.2.O Pregoeiro, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

7.3.O Pregoeiro poderá, em qualquer fase deste Pregão, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4.No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

7.5..Os atos administrativos que dizem respeito a este Pregão serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Pregão, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018, Portaria IGAM nº 60/2019 ou a que vierem substituí-las,

---

aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.6.A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

7.6.1. **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.6.2. **Segunda Fase:** A abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO serão no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 02, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

7.6.3. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelo Pregoeiro da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.7.Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem à qualquer dispositivo deste Pregão.

7.8.Serão desclassificadas as propostas que:



- 
- 7.8.1. Não atendam às exigências deste Pregão;
- 7.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;
- 7.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

## **8. GARANTIAS**

- 8.1. Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário ou impugnar este Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.
- 9.2. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser protocolados na entidade delegatária até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo, a critério do pregoeiro.



9.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.4. Toda e qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

9.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

## 10. DO RECURSO

10.1. Declarado o resultado final, qualquer participante poderá recorrer.

10.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios



dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edita.

## **11.DO FIRMAMENTO DO CONTRATO**

- 11.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato pelo período estabelecido no Termo de Referência, sendo a empresa vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **12.DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 12.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes CG ANA 027/2020; rubrica: 1.4.3.1 - Serviços de suporte em TIC e proteção de dados.

## **13.DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

- 13.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.
- 13.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.
- 13.4. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.
- 13.5. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 13.7. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital e seus anexos.



---

## 14.DAS SANÇÕES

- 14.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
- 14.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 14.3. Pela inexecução total ou parcial deste Edital a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- 14.3.3. Multa administrativa até 20% (vinte por cento);
- 14.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.



- 14.4. As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.
- 14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 14.7. Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

## **15.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 15.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Pregão por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 15.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Pregão, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o



---

contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. No caso de revogação e anulação deste Pregão é assegurado o contraditório.

15.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação aos interessados.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

15.7. A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.

15.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende,



---

onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com o Pregoeiro, na sede da AGEVAP.

15.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto nas Resoluções: ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018, Portaria IGAM nº 60/2019. e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

## **16.RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Resende, 06 de outubro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Horácio Rezende Alves

Pregoeiro

Presidente da Comissão de Julgamento



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018).

**Referência:** Lei Federal nº 13.709/2018; Auditoria Nº 7/2022/COAUD/AUD.

Resende/RJ, 09 de setembro de 2022



## SUMÁRIO

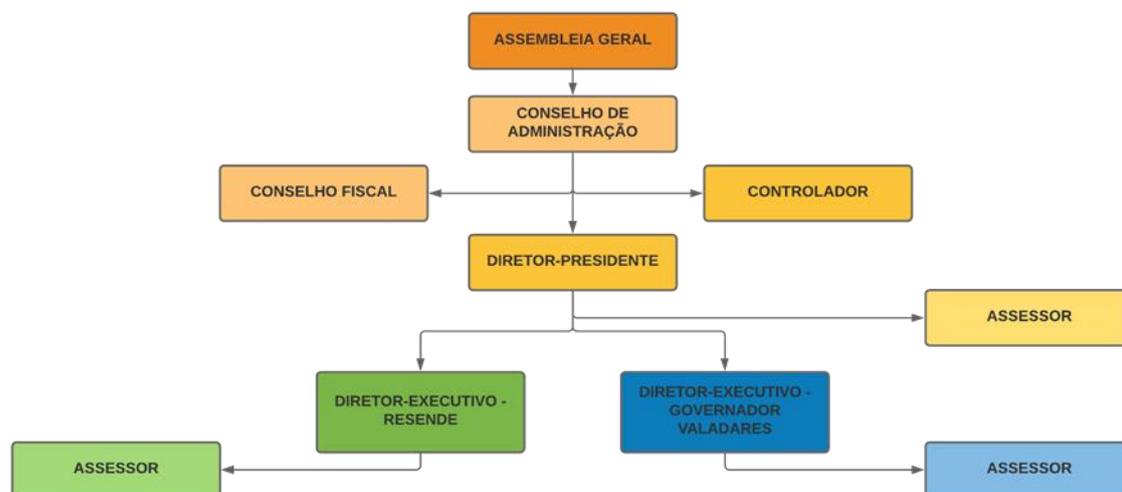
|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL .....</b> | <b>3</b>  |
| <b>2. OBJETO.....</b>  | <b>5</b>  |
| <b>3. JUSTIFICATIVA.....</b>   | <b>5</b>  |
| <b>4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>  | <b>6</b>  |
| <b>5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.....</b>  | <b>8</b>  |
| <b>5.1. Produto 1 – Plano de trabalho.....</b>   | <b>8</b>  |
| <b>5.2. Produto 2 – Mapeamento do tratamento de dados .....</b>                                      | <b>8</b>  |
| <b>5.3. Produto 3 – Análise de adequação .....</b>   | <b>12</b> |
| <b>5.4. Produto 4 – Criação do programa de conformidade.....</b>                                     | <b>13</b> |
| <b>5.5. Produto 5 - Assessoria para implantação do programa de conformidade .</b>                    | <b>14</b> |
| <b>5.6. Qualidade e apresentação dos produtos .....</b>  | <b>17</b> |
| <b>6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>   | <b>18</b> |
| <b>7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....</b>  | <b>18</b> |
| <b>8. PAGAMENTO DOS PRODUTOS.....</b>  | <b>19</b> |
| <b>8.1. Fase de elaboração e implantação .....</b>   | <b>19</b> |
| <b>8.2. Fase de assessoria .....</b>   | <b>19</b> |
| <b>8.3. Condições para pagamento .....</b>   | <b>20</b> |
| <b>9. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....</b>  | <b>20</b> |
| <b>10. EQUIPE TÉCNICA.....</b>   | <b>21</b> |
| <b>11. QUALIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA EMPRESA .....</b>   | <b>21</b> |
| <b>12. ACOMPANHAMENTO.....</b>   | <b>22</b> |
| <b>13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>   | <b>22</b> |



## 1. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na figura 01.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A

Agência possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

| Contrato de Gestão      | Data de assinatura | Órgão Gestor                                 | CBH's Atendidos  | Resolução Conselhos  | Prazo de Delegação/CG |
|-------------------------|--------------------|--|--|--|-----------------------|
| INEA 01/2010            | 05/07/2010         | Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA   | Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana | Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro | 31/12/2025            |
| INEA 03/2010            | 18/10/2010         | Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA   | Guandu; Baía de Ilha Grande  | Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro | 31/12/2022            |
| INEA 02/2017            | 26/12/2017         | Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA   | Baía de Guanabara  | Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro | 27/12/2022            |
| IGAM PS1 001/2019       | 27/11/2019         | Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM | Preto e Paraibuna  | Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais | 19/11/2024            |
| IGAM PS2 002/2019       | 27/11/2019         | Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM | Pomba e Muriaé   | Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais | 19/11/2024            |
| 027/2020/ANA            | 04/12/2020         | Agência Nacional de Águas - ANA              | CEIVAP   | Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos                             | 30/06/2026            |
| IGAM DO1 a DO6 001/2020 | 15/12/2020         | Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM | Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu                 | Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais | 31/12/2025            |
| 034/2020/ANA            | 21/12/2020         | Agência Nacional de Águas - ANA              | Doce   | Resolução nº 212/2020 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos                             | 31/12/2025            |



## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD –Lei Federal nº 13.709/2018).

## 3. JUSTIFICATIVA

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal 13.709/2018, definiu normas gerais para o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (BRASIL, 2018, artigo 1º).

A AGEVAP, entidade delegatária da função de Agência de Águas do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP e de outros comitês de Bacias Hidrográficas, invariavelmente lida com dados pessoais de empregados, fornecedores, *stakeholders* e beneficiários de projetos contratados ou executados pela agência. Desta forma, é de suma importância que a AGEVAP aprimore suas diretrizes e procedimentos para garantir o adequado cumprimento da legislação quanto ao tratamento dos dados pessoais que passam por ela, seja na condição de controladora ou operadora, dada a natureza de suas atividades.

Considerando a complexidade das ações que precisam ser tomadas pela entidade para sua adaptação aos referidos parâmetros legais, entende-se como necessária a contratação de um serviço de consultoria especializado em adequação para a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018.

O serviço a ser contratado deverá mapear todos os fluxos de dados da AGEVAP, identificar os pontos críticos e gerar um plano de ação capaz de orientar a organização e adequação de seus procedimentos com vistas ao cumprimento da Lei Federal 13.709/2018, de acordo com as capacidades da agência e particularidades dos serviços por ela prestados.



#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Com base na LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normativos aplicáveis à segurança da informação, a CONTRATADA será responsável pelo estudo dos fluxos de dados da AGEVAP, identificação dos riscos, medição da maturidade da instituição em relação ao atendimento à Lei, capacitação e mobilização de colaboradores, mapeamento dos *GAPs* (lacunas entre o nível de qualidade atual e o ideal), construção de planos de ação, instrumentos e ferramentas de gestão e governança de dados pessoais e assessoria para a implementação do plano de conformidade.

Para uma melhor caracterização, estão listados a seguir os principais tópicos que deverão ser tratados para a execução do objeto desse Termo de Referência:

- a) Mapeamento de fluxos físicos e virtuais de dados pessoais;
- b) Inventário de dados pessoais;
- c) Inventário de serviços e processos que tratam dados pessoais;
- d) Engajamento das lideranças da AGEVAP (capacitação de gerentes, assessores, diretores, conselheiros);
- e) Nomeação do encarregado de dados;
- f) Elaboração e/ou revisão de políticas e procedimentos da instituição;
- g) Revisão e criação de instrumentos contratuais e outros documentos para adequação à LGPD;
- h) Relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD);
- i) Capacitação de empregados, terceirizados, dirigentes da AGEVAP, conselhos e assembleia, sobre a implementação da LGPD;
- j) Nomeação da comissão da LGPD;
- k) Identificação de *gaps* e definição de recomendações;
- l) Elaboração do Planos de ação;
- m) Institucionalização de estrutura de governança com atribuições regimentais voltadas ao tema;
- n) Produção de documento institucional (manual/cartilha/guia) sobre integridade e LGPD;



- o) Produção de normativo voltado a práticas de integridade e ética por fornecedores e contratados;
- p) Institucionalização de regras para reuniões de funcionários da Entidade, Delegatária com fornecedores;
- q) Aprimoramento do manual de ética da AGEVAP;
- r) Criação de unidade ou instância de ouvidoria e corregedoria;
- s) Criação de canais internos para denúncias e sugestões
- t) Gerenciamento de riscos em Segurança da Informação;
- u) Gerenciamento de riscos em Segurança Cibernética;
- v) Gerenciamento de riscos de terceiros.

Os itens e, j, m, p, r, s, t, u, v são ações que deverão ser executadas pela CONTRATANTE, porém, com total suporte/instrução/apoio/coordenação da CONTRATADA.

Os pontos aqui não listados que forem identificados como *gaps* da instituição, no que tange à segurança e a proteção de dados pessoais, também deverão ser tratados pela CONTRATADA no âmbito no plano de ação e/ou de outros produtos.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as referências legais e normativas em vigor, a partir do mapeamento dos processos e sistemas que tratam dados pessoais, assim como de todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, processos, contratos, convênios, recursos humanos e os respectivos dados pessoais, sensíveis ou não, tratados.

O programa de conformidade resultante deverá ser composto por um conjunto de projetos e planos de ações que possibilitem a CONTRATANTE se adequar às exigências da LGPD de maneira mais eficiente possível, em termos de riscos de litígios, tempo de implantação, recursos e orçamento necessário.

Com base nesses tópicos e, visando organizar o acompanhamento dos serviços a serem contratados, na próxima seção são apresentados os produtos que deverão ser entregues pela CONTRATADA.



## 5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os serviços deverão ser desempenhados observando-se todo o regramento legal relativo ao tema de que tratam as Leis Federais nº 13.709/2018 e nº 13.853/2019, incluindo normas técnicas, demais instrumentos normativos e regulamentações posteriores da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Os produtos a serem entregues pela CONTRATADA estão organizados em duas fases: Produtos 1, 2, 3 e 4 (fase de concepção) e Produto 5 (fase de implementação).

### 5.1. Produto 1 – Plano de trabalho

No Plano de Trabalho, a CONTRATADA fará o detalhamento do escopo por meio de reuniões de alinhamento com a CONTRATANTE, que designará colaborador(es) responsável(veis) pelo acompanhamento da execução do objeto.

Nessa etapa, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre: a LGPD; a construção do programa de conformidade; a definição dos agentes envolvidos e seus respectivos papéis de acordo com a LGPD e demais informações pertinentes.

Após o alinhamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, que se dará através de pelo menos uma reunião presencial na Sede da AGEVAP em Resende, podendo haver outras remotas, a CONTRATADA elaborará o Plano de Trabalho que irá nortear todas as demais entregas.

O Plano de Trabalho deverá conter as diretrizes gerais para a prestação dos serviços e o detalhamento das etapas e das atividades a serem realizadas para a execução do objeto. Deverá contemplar a metodologia de gestão do projeto, definição de metas, macro programa, plano de comunicação e cronograma físico.

### 5.2. Produto 2 – Mapeamento do tratamento de dados

Nessa etapa, a CONTRATADA deverá:

- a) Identificar do cenário atual do órgão em relação a processos, tecnologias, governança, políticas e normas;
- b) Realizar a avaliação em relação às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018 (ex: gerenciamento de incidentes de privacidade; segurança da informação; gerenciamento do ciclo de vida dos dados; responsabilidade de processamento de dados; entre outros);
- c) Avaliar os tipos de contratos existentes quanto ao impacto da lei de privacidade, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais ou até mesmo de novos instrumentos contratuais voltados especificamente para a proteção de dados;
- d) Identificar quais dados pessoais são processados em cada processo de negócio, documentar o fluxo dos dados, a infraestrutura de suporte (tratamento, armazenamento, importação/exportação de dados, sistemas de informação internos e externos, empresas etc.), ciclo de vida da informação e controles relacionados ao consentimento do titular;
- e) Identificar o propósito de processamento de dados pessoais em cada processo de negócio. Identificar os processos nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deve ser solicitado e formalizado, e de que forma isso deve ocorrer;
- f) Realizar avaliações para identificação de eventuais lacunas entre o cenário atual e as exigências das Leis Federais nº 13.709/2018 e nº 13.853/2019 (ex: identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento, necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei; eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, entre outros);
- g) Identificar e mapear os controles de proteção de dados pessoais existentes frente aos requisitos descritos na LGPD;
- h) Mapear os serviços e processos que tratam dados pessoais e todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, recursos humanos e os respectivos dados pessoais tratados;



- i) Mapear e documentar as políticas, normas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais;
- j) Mapear as instalações envolvidas no tratamento de dados pessoais;
- k) Documentar as informações de pessoal de contato, informações de localização e tecnologias associadas com cada instalação;
- l) Mapear o relacionamento entre as localidades e as atividades de tratamento de dados pessoais e processos de negócio envolvidos;
- m) Identificar e mapear os controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) implementados que ajam como salvaguardas para os tratamentos de dados pessoais efetuados.

#### 5.2.1. Especificação do serviço de mapeamento dos fluxos

O mapeamento dos fluxos de tratamento de dados deve detalhar, para cada atividade do fluxo, os seguintes itens:

- a) A atividade realizada;
- b) A justificativa para a execução do tratamento;
- c) O tratamento realizado, conforme descrito na LGPD;
- d) Os pontos de coleta dos dados;
- e) O método utilizado para o tratamento;
- f) Os compartilhamentos de dados realizados;
- g) Os ativos da informação utilizados;
- h) Dados não estruturados utilizados, inclusive os que não são tratados por meios digitais;
- i) Os controles de segurança e proteção de dados implementados.

#### 5.2.2. Especificações do inventário de dados pessoais

Relativamente ao inventário de dados pessoais, a CONTRATADA deverá sumarizar cada instância de cada dado pessoal utilizado nas operações do órgão, especificando:

- a) Dado pessoal utilizado;



- b) Base legal de tratamento;
- c) Área e processo de negócio que o utiliza;
- d) Justificativa de negócio – finalidade(s);
- e) Descrição do tratamento efetuado;
- f) Fluxo de tratamento relacionado;
- g) Tipo de tratamento efetuado;
- h) Compartilhamentos realizados;
- i) Prazo de retenção dos dados pessoais tratados;
- j) Como é feito o descarte dos dados;
- k) Controles de segurança e proteção de dados implementados.

O inventário deverá relacionar todos os processos do órgão que envolvam dados pessoais e dados sensíveis, nos termos da lei.

### 5.2.3. Entregas da etapa

O produto 2 se subdivide em três entregas:

#### 5.2.3.1. Relatório geral

Relatório da situação atual do órgão em relação à LGPD, com o mapeamento dos fluxos de tratamento de dados e gaps identificados em:

- a) Sistemas de informação;
- b) Sistemas de segurança da informação;
- c) Processos que tratam de dados pessoais; e
- d) Instrumentos legais do órgão.

#### 5.2.3.2. Inventário de dados pessoais

Inventário de dados pessoais completo, contendo o tipo de dado, seu fluxo em formato BPMN, localização, responsável, classificação da informação e *gaps* detectados nos processos de trabalho por unidade organizacional (Divisão), sistemas, utilização da rede corporativa e nos contratos, com a indicação das informações constantes nos subitens 5.2.2.



### 5.2.3.3. Inventário de tipos contratuais

Inventário dos tipos contratuais existentes no órgão e a definição dos textos das cláusulas específicas para cada tipo de contrato para sua adequação à lei.

## 5.3. Produto 3 – Análise de adequação

Com base no mapeamento do tratamento de dados disposto PRODUTO 2, a Contratada deverá efetuar a análise das necessidades de adequação à LGPD pelo órgão, especificando:

- a) Situação encontrada no levantamento;
- b) Evidências da situação encontrada;
- c) Recomendações para adequação;
- d) Propostas de ações de conformidade.

A análise deverá mencionar o dispositivo legal da LGPD relacionado a cada uma das situações encontradas, bem como avaliar a criticidade e apontar aquelas consideradas como preferenciais para início de adequação.

### 5.3.1. Entregas da etapa

#### 5.3.1.1. Relatório de mapeamento dos riscos

Mapeamento de riscos com a definição das medidas necessárias para a mitigação desses riscos capazes de gerar impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais, sensíveis ou não, bem como a análise de riscos para o caso de um não atingimento de níveis aceitáveis de compliance em relação à LGPD.

#### 5.3.1.2. Plano de ação

Plano de Ação identificando os processos em que há necessidade de adequação à lei, definindo as ações que precisam ser implementadas para adequação dos processos por unidade organizacional e Divisão, e o papel de cada responsável de acordo com a LGPD.

#### 5.4. Produto 4 – Criação do programa de conformidade

Com base em todas as evidências e recomendações apontadas, a Contratada deverá desenvolver um Programa de Conformidade da CONTRATANTE à LGPD, contemplando um conjunto de projetos e planos de ação.

Para cada projeto constante do programa, deverá descrever, no mínimo:

- a) Descrição resumida dos produtos/serviços/processos resultantes;
- b) Justificativa(s) e objetivo(s);
- c) Premissas e restrições;
- d) Benefícios e resultados esperados;
- e) Metas e indicadores de resultados;
- f) Estimativa de duração;
- g) Estimativa de recursos (materiais, equipamentos, softwares, dentre outros) e respectivos custos aproximados;
- h) Estimativa de custo total para a adequada implementação da LGPD.
- i) A Contratada deverá indicar os papéis, funções e responsabilidades que o CONTRATANTE deve estabelecer segundo os requisitos da Lei nº 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros) e, ainda;
- j) Identificar os controladores e processadores de dados envolvidos nos processos internos do CONTRATANTE;
- k) Estruturar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), previsto no art. 5º, XVII, da Lei nº 13.709/2018, e fornecer modelo de preenchimento, bem como dar suporte à equipe da CONTRATANTE no desenvolvimento de novos RIPD's, pelo período de vigência da contratação;
- l) Revisar e propor as alterações necessárias nas políticas de privacidade, nas políticas e nos procedimentos de segurança e proteção de dados adotados pelo CONTRATANTE, indicando também os recursos tecnológicos necessários;
- m) Indicar a necessidade de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes no CONTRATANTE, quando necessário;



- n) Criar processo para garantir o direito do titular da informação acerca dos dados tratados, de acesso, de retificação, de exclusão e, caso aplicável, de portabilidade dos dados pessoais, indicando a melhor forma possível de integrá-lo aos processos já existentes, quando necessário ao atendimento de disposição legal;
- o) Criar o processo de gerenciamento de violações e notificações necessárias;
- p) Criar o plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;
- q) Elaborar modelos de termos de acordos de confidencialidade e sigilo com fornecedores, conveniados, prestadores de serviços, empregados e outros.

#### 5.4.1. Entregas da Etapa

##### 5.4.1.1. Relatório do Produto 4 com os seguintes documentos compilados:

- a) Modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados pessoais a ser adotado pelo CONTRATANTE (RIPD);
- b) Relatório de Avaliação de Legítimo Interesse (RALI);
- c) Proposta de metodologia de conformidade contínua para governança, gestão da privacidade e segurança da informação no CONTRATANTE;
- d) Documentação dos processos organizacionais contemplando a descrição e fluxos de processos, recursos necessários e descrição das responsabilidades para os processos propostos ou implantados;
- e) Documentação técnica gerada em todas as etapas das atividades desenvolvidas;
- f) Mapa de processos de retificação, de exclusão e, caso aplicável, de portabilidade dos dados pessoais, contendo canal de interação do titular dos dados;
- g) Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados.

##### 5.4.1.2. Política de privacidade e proteção de dados pessoais da AGEVAP.

#### 5.5. Produto 5 - Assessoria para implantação do programa de conformidade



A CONTRATADA deverá prestar serviços de assessoria técnica e implementar um método de análise de impacto à privacidade, que será adotado pela CONTRATANTE em futuras alterações e implementações de processos e de sistemas de informação que envolvam o tratamento de dados pessoais, a fim de manter a conformidade com a LGPD;

A CONTRATADA, no assessoramento de implementação do programa de conformidade, deverá, caso necessário, auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de editais de aquisição de licenças de softwares, de encomenda de projeto de elaboração de sistema, de contratação de serviços e aquisição de hardware, prestando os esclarecimentos e apresentando o detalhamento técnico necessário à contratação de solução eficiente e eficaz para tratamento das inconformidades apuradas;

A CONTRATADA auxiliará a equipe da CONTRATANTE na implementação de mecanismos de notificação, de forma digital ou presencial, e de acesso do titular de dados sobre o tratamento a ser executado pela CONTRATADA, tais como: finalidade, quais dados serão tratados e o tempo necessário deste tratamento; acesso para correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e informação sobre o compartilhamento de dados com outras entidades públicas ou privadas;

A CONTRATADA deverá propor e apoiar a implantação das melhores práticas para o gerenciamento do ciclo de vida dos dados pessoais e o gerenciamento de consentimento do titular, indicando, também, os recursos tecnológicos necessários, como softwares específicos;

Para o fim de promover a divulgação do Programa de Conformidade aos colaboradores (conselheiros, empregados, entre outros) do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA realizar treinamentos referentes aos processos implantados, ou ajustados, de acordo com a LGPD. Os treinamentos e capacitações serão ministrados de forma remota ou presencial na sede do CONTRATANTE em Resende/RJ.



Deverá a CONTRATADA assessorar a equipe CONTRATANTE, responsável pela implantação do programa de conformidade, na elaboração de regras de boas práticas e de governança, com indicação das condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, os padrões técnicos que deverão ser seguidos, além das obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento.

Serão igualmente indicadas pela CONTRATADA as normas de segurança que deverão ser adotadas no tratamento de dados, as ações educativas necessárias, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e demais aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, necessários à devida adequação à Lei.

Para consecução das atividades indicadas no presente item (5.5), serão contratadas 207 (duzentas e sete horas) horas técnicas de consultoria, as quais deverão compor o custo da contratação na proposta da futura CONTRATADA.

A execução do Produto 5 terá início somente após a conclusão da etapa de criação do programa de conformidade, com a entrega e aprovação da documentação indicada nos subitens do item 5.4.1. O pagamento do Produto 5 ocorrerá somente após a finalização do período de assessoria para a implantação do programa de conformidade, que ocorrerá por três meses (90 dias), conforme o cronograma apresentado na Tabela 1, mediante a aprovação do relatório descrito no item 5.5.1.

Para esse produto estão previstas, no mínimo, seis atividades presenciais na sede da AGEVAP. Na hipótese de a empresa não cumprir ou não comprovar a realização das atividades presenciais na sede da AGEVAP, a contratante se reserva ao direito de glosar o valor correspondente a fração do trabalho não realizado, com base no orçamento do projeto.

Todos os outros serviços precedentes ao Produto 5 que demandarem a presença *in loco* na sede da CONTRATANTE ou remotamente, serão remunerados pelo



valor constante na proposta comercial relativa aos serviços dos Produtos 1, 2, 3 e 4.

As atividades relacionadas no presente item e nos itens precedentes não excluem outras atividades destinadas à adequação dos procedimentos da CONTRATANTE às exigências da Lei nº 13.709/2018, criadas por regulamentação posterior da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

#### 5.5.1. Entregas da Etapa

Relatório do Produto 5 com os seguintes documentos compilados:

- a) Registro das horas empenhadas em atividades de assessoria para implantação do programa de conformidade, com as respectivas evidências de sua realização e descrição detalhada dos serviços prestados no período.

#### 5.6. Qualidade e apresentação dos produtos

A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos relatórios, quanto nos materiais de apoio produzidos. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

As versões preliminares dos produtos deverão ser entregues em meio digital, em formato aberto para edição (DOC, DOCX, XLS, XLSX, DWG, DXF, entre outros, de acordo com a natureza do arquivo), apresentando qualidade técnica e linguagem compatível com sua destinação, em português, papel formato A4 e conforme normas da ABNT. As versões preliminares deverão passar por avaliação da equipe técnica da Contratante, que deverá aprová-las antes da elaboração das versões finais. As versões finais dos produtos deverão ser entregues em formato fechado (PDF).

Após aprovação dos produtos pela CONTRATANTE, os mesmos passarão a ser identificados como de propriedade da mesma, respeitados os direitos de



propriedade intelectual. A CONTRATADA poderá reter cópia dos produtos, mas a sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, mesmo depois de encerrado o contrato.

A CONTRATADA terá o compromisso de executar possíveis ajustes e/ou readequações sugeridas pela CONTRATANTE, sem que isso gere necessidade de pagamento adicional.

## 6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados considerando-se toda a estrutura física e remota da AGEVAP.

## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O projeto será realizado ao longo de 9 meses (270 dias corridos). O cronograma abaixo contempla os prazos previstos para a execução do projeto e entrega dos produtos:

Tabela 1 – Cronograma de execução

| Etapa | Produto   | Mês |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |  |
|-------|---|-----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|--|--|
|       |   | -   | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7   | 8   | 9   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |  |
|       |   | -   | 15 | 30 | 45 | 60 | 75 | 90 | 105 | 120 | 135 | 150 | 165 | 180 | 195 | 210 | 225 | 240 | 255 | 270 |  |  |
| -     | Contratação   | █   |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |  |
| 1     | Plano de Trabalho                                       | █   |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |  |
| 2     | Mapeamento do tratamento de dados                       |     |    | █  |    |    |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |  |
| 3     | Análise de adequação                                    |     |    |    |    |    |    | █  |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |  |
| 4     | Criação do programa de conformidade                     |     |    |    |    |    |    |    |     |     | █   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |  |  |
| 5     | Assessoria para implantação do programa de conformidade |     |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     | █   |     |     |     |  |  |

Os serviços referentes aos produtos 1, 2, 3 e 4 deverão ser executados por completo em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após o início da prestação dos serviços, programados para ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com a emissão da Ordem de Serviço (OS).

A assessoria para implantação do programa de conformidade (produto 5) terá início



logo após a aprovação do produto 4 (criação do programa de conformidade) e terá a duração de 90 (noventa) dias corridos.

## 8. PAGAMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues e serão pagos de acordo com o cronograma de execução apresentado na seção 7, respeitando os percentuais de pagamento estabelecidos na Tabela 2.

O valor percentual a ser pago pelos produtos seguirá a seguinte distribuição:

Tabela 2 – Percentual atribuído aos produtos

| Etapa | Produto   | Percentual (%) |          |
|-------|---|----------------|----------|
| -     | Contratação   | -              | -        |
| 1     | Plano de trabalho                                       | 10             | Fixo     |
| 2     | Mapeamento do tratamento de dados                       | 34             | Fixo     |
| 3     | Análise de adequação                                    | 23             | Fixo     |
| 4     | Criação do programa de conformidade                     | 13             | Fixo     |
| 5     | Assessoria para implantação do programa de conformidade | 20 (máximo)    | Variável |
| Total |   | 100            |          |

### 8.1. Fase de concepção

Para a fase de concepção, composta pelos produtos 1 – Plano de Trabalho; 2 – Mapeamento do Tratamento de Dados; 3 – Análise de Adequação e 4 – Criação do programa de conformidade à LGPD, será pago o total de 80% do valor contratado, conforme distribuição apresentada na Tabela 2.

### 8.2. Fase de implementação

Os serviços de assessoria para implantação do programa de conformidade com a LGPD (produto 5) serão remunerados por meio de horas técnicas, estimando-se, para tanto, a utilização pela AGEVAP de 207 (duzentos e sete) horas técnicas, no máximo. O pagamento desse produto poderá chegar a 20% do valor contratado.



O cálculo para o pagamento das horas destinadas ao produto 5 seguirá a seguinte fórmula:

$$V_v \times 0,20 = V_m$$

$$V_m / 207 = V_h$$

Sendo:

$V_v$  = Valor da proposta vencedora do certame;

$V_m$  = Valor máximo do Produto 5, considerando as 207 horas;

$V_h$  = Valor pago por hora.

### 8.3. Condições para pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aprovação final do respectivo produto.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS, trabalhista, municipal, estadual, válidas na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

## 9. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de **R\$ 171.972,21 (cento e setenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)**.



A execução do projeto seguirá o cronograma disponível na seção 7 (Tabela 1). O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 10. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica permanente será constituída por um Coordenador do Projeto, um Especialista em Lei Geral de Proteção e Dados e um Especialista em Gestão Documental e de Informação (GDI), os quais deverão possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas neste Termo de Referência. A seguir estão listados os perfis profissionais requeridos para o projeto:

- Coordenador do projeto: profissional de nível superior com experiência profissional em gestão de projetos similares aos propostos neste Termo de Referência.
- Especialista em Lei Geral de Proteção e Dados: profissional de nível superior com formação em direito e experiência profissional comprovada em projetos de adequação de empresas ou órgãos públicos à LGPD.
- Especialista em Gestão Documental e de Informação (GDI): profissional de nível superior com formação em áreas ligadas as Ciências da Informação, com experiência comprovada em implantação de sistemas de gerenciamento eletrônico de documentos.

Os profissionais listados deverão receber remuneração compatível com a praticada no mercado e em conformidade com o salário mínimo profissional de seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável.

A comprovação da composição da equipe técnica permanente é um pré-requisito para a emissão da Ordem de Serviço (OS).

## 11. QUALIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA EMPRESA

Deverão ser apresentados no momento do ato convocatório:

- 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão devidamente autenticado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, indicando a prestação de serviço de consultoria para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão devidamente autenticado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional indicado para a função de Especialista em Lei Geral de Proteção e Dados, indicando a prestação de serviço de consultoria para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Os atestados ou certidões devem conter nome, CNPJ, endereço, e e-mail ou telefone de contato do atestador.

## 12. **ACOMPANHAMENTO**

Caberá à AGEVAP a responsabilidade direta pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pela contratada, bem como a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários relativos à sua execução.

Será designado um gestor de contrato do quadro de empregados da AGEVAP que acompanhará o desenvolvimento das atividades e produtos. O gestor atestará a conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência e concluirá pela aprovação, pela correção ou pela reprovação dos documentos, por meio de nota técnica.

Solicitada a correção de um produto, a contratada deverá entregar sua versão corrigida em até 15 (quinze) dias a partir da data da solicitação. Após a aprovação, a contratante encaminhará o respectivo produto para o devido pagamento em conformidade com os percentuais descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

## 13. **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**



BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em 05 de agosto de 2022.

BRASIL. Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019. Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2019-2022/2019/Lei/L13853.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2019/Lei/L13853.htm). Acesso em 05 de agosto de 2022.

HINTZBERGEN, Kees; SMULDERS, André; BAARS, Hans. **Fundamentos de segurança da informação**: com base na ISO 27001 e na ISO 27002. Rio de Janeiro: Brasport, 2018.

MALDONADO, Viviane Nobrega; OPICE BLUM, Renato (Coord.). LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados comentada. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, Thomson Reuters Brasil, 2019.

Resende/RJ, 12 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Simone M. Domiciano

**Especialista Administrativo**

(assinado eletronicamente)

Leandro Barros Oliveira

**Gerente de Gestão Estratégica**

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**Pregão Nº. XX/202X**

### **DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas  
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em  
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

## **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Pregão Nº. XX/202X**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como o fato de não estar escrito no CAFIMP.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

## **ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão nº. XX/202X**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TEL./FAX::**

**E-mail:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018).

**VALOR GLOBAL (R\$):** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL (por extenso):** \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do representante Legal**



**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**Pregão Nº. XX/202X**

### **DECLARAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.**

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**Pregão Nº. XX/202X**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_ no Pregão nº XX/202X da AGEVAP, a quem outorgamos  
poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações  
e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou  
desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a  
perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada  
de cópia simples do contrato social.

## ANEXO VII

### CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ- GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxxx, xxxx/xxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento nos Processos Administrativos nº xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, na forma de seu ANEXO I – Ato convocatório Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de \_\_ (\_\_\_\_) meses.

2.1.1. O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

**Contrato de Gestão:** XXXXXXXXXXXXX

**Rubrica Orçamentária:** XXXXXXXXXXXXX;

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que vencido o prazo pactuado originariamente para a prestação de serviços, e este seja superior a 12 (doze) meses, sem culpa do contratado, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 6.1.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.1.2.** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 6.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **7.1. Constituem obrigações da contratada:**

- 7.1.1** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 7.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 7.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- 7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 7.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I – Termo de Referência;

**7.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**7.1.15.** manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I – Ato convocatório: Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**8.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**8.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.

**8.4.** O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 8.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 8.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 9.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I – Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 9.2.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3.** O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 9.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

- 9.5.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

- 10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019, mediante a celebração de termo aditivo.
- 10.1.1** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

- 11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

- 11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
  - b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
  - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

- 12.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 12.1.1.** advertência;
  - 12.1.2.** multa administrativa;
  - 12.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
  - 12.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

- 
- 12.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 12.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5.** A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
- 12.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - 12.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - 12.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - 12.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - 12.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
- 12.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
  - 12.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.

- 12.8.** A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

- 13.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da

**CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

- 13.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

- 14.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

- 15.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 15.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº

122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:**

**17.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO:**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor-Presidente**  
**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor Administrativo-Financeira**  
**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**